



E

EXTRATO FUNDADO NO DOM  
EM 28/08/2021 PÁG. \_\_\_\_\_  
Jamu. 0952-1  
ASSINATURA MATRÍCULA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL  
REGISTRADO  
Livre Nº: 02 Folha Nº: 62  
Responsável: Roberta  
Data: 26.08.21 Sit: 2662-0

PROCESSO Nº 01-088.509/17-41

IJ: 01.2017.2702.0010

TERMO ADITIVO Nº 06 ao CONTRATO DJ 006/2017, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, e STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, tendo por objeto a reprogramação da planilha contratual em razão de aumento de quantitativos dos serviços, conforme Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 015/2021, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL

Readequa-se a Planilha do Contrato DJ 006/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão, reprografia e impressão gráfica, a serem realizados nas dependências da SUDECAP, compreendendo a cessão de direito do uso de equipamentos, a instalação, a configuração, a manutenção (preventiva e corretiva) e a operação dos equipamentos e sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos, exceto papel, e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluídas a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem e servidor, para reprogramá-la com acréscimo de 02 (duas) impressoras multifuncionais "Tipo C", acrescendo-se, por consequência, R\$ 4.456,82 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis Reais e oitenta e dois centavos) ao valor inicial do contrato, correspondente 0,559% de variação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O AJUSTE

A *Planilha Contratual* de fl. 915 e o *Cronograma Físico-Financeiro* de fl. 916 integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº. 2702.1100.15.122.057.2.584.0007, natureza de despesa 339040-01, fonte de recurso 00.00 e SICOM 100.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 63 do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a



*Roberta*

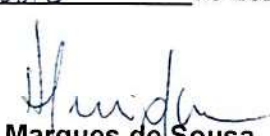


Contratada complementa a garantia de execução do contrato no importe de R\$ 222,84 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do montante acrescido ao valor do Contrato, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº 2020/2180 000 61/02**, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.


Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

  
**Henrique de Castilho Marques de Sousa**  
Superintendente da SUDECAP

  
**STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A.**

Nome: **Thiago de Assis**  


Visto:

  
  
Diretor Jurídico da SUDECAP  


  
Departamento de Contratações  
DPCT/SUDECAP